

**Anexo F - Termo de Convênio - Modalidade Fundo Perdido**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO  
A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E DE OUTRO O(A)  
\_\_\_\_\_, VISANDO A  
EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO(S) SISTEMA(S) DE  
\_\_\_\_\_  
DE SUA INSTALAÇÃO  
SITUADA NO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, com sede à Avenida Itamarati, 160, Itacorubi - Florianópolis – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.336.783/0001- 90 e Inscrição Estadual nº 255.266.626, neste ato representado por dois de seus Diretores infra-assinados, adiante denominada simplesmente de CELESC, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da CI/RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e por seu (sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da CI/RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONSUMIDOR e em conjunto, doravante denominados PARTÍCIPES.

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016, e as Resoluções nº 556, de 18 de junho de 2013, nº 830, de 23 de outubro de 2018 e nº 892, de 11 de agosto de 2020;
- a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista;
- as ações voltadas à eficiência no uso, na oferta e na conservação de energia elétrica são de total relevância, porque visam alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também perseguem a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos;
- a segurança e funcionalidade que as medidas de eficiência energética previstas nas instalações do CONSUMIDOR, proporcionarão tanto ao CONSUMIDOR como a CELESC, a racionalidade no uso da energia, como também possibilitará a CELESC ter a energia economizada pelo CONSUMIDOR disponível no seu sistema, podendo atender mais consumidores, sem a necessidade de realizar novos investimentos;
- a aproximação com a comunidade, e também com o público em geral, uma vez que medidas como estas, inobstante decorrerem de imposição regulamentar advindas do Poder Concedente do serviço de energia elétrica, certamente proporcionarão mais conforto e funcionalidade ao estabelecimento, revertendo em proveito daqueles que dele se utilizam;
- aliando-se a obrigação legal e regulamentar já externada, advinda do Poder Concedente, com a responsabilidade social que cercam empresas como a CELESC, segundo as disposições contidas no parágrafo 4º, do artigo 154, da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei

nº 9.457, de 5 de maio de 1997, onde a prática de atos em favor da comunidade de que participe são razoáveis e desejáveis.

Os PARTÍCIPES resolvem entre si celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, sujeitando-se aos termos das Resoluções Normativas nº 556/2013, nº 880/2018 e nº 892/2020, emitida pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas Cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO a aplicação, pela CELESC, em atendimento a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – PEE, para a implementação de ações de eficiência energética no(s) sistema(s) de *(descrever usos finais envolvidos)* nas instalações elétricas do CONSUMIDOR, Unidade Consumidora (UC) nº \_\_\_\_\_, de acordo com o Projeto em Anexo I, tendo como objetivos promover a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

##### **Benefícios a serem atingidos:**

- Para o CONSUMIDOR: redução dos custos com a energia elétrica;
- Para a CELESC: a busca permanente da conscientização dos CONSUMIDORES quanto ao uso racional da energia elétrica.
- Para a sociedade: com a disseminação dos conceitos de efficientização energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que consequentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONVÊNIO:**

O valor global estimado do presente Convênio é de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso). Os itens que compõem este valor encontram-se detalhados nos Anexos I e III.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Constitui parte integrante do presente TERMO DE CONVÊNIO como se nele estivessem transcritos:

- Anexo I - Cópia do projeto elaborado pelo CONSUMIDOR e apresentado à CELESC (diagnóstico energético);
- Anexo II - Cronograma físico para a execução das obras;
- Anexo III - Cronograma financeiro para a execução das obras;
- Anexo IV - Modelo de relatório de acompanhamento e execução do projeto;
- Anexo V - Modelo de solicitação de repasse financeiro;
- Anexo VI - Roteiro para o relatório final de projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CELESC**

Aprovado

Exame

\_\_\_\_\_  
DPEP/DVEE

\_\_\_\_\_  
Advogado

Para a consecução do objeto deste Convênio, a CELESC obriga-se a:

§ 1º Transferir ao CONSUMIDOR, de acordo com o cronograma físico e financeiro – Anexo II e III, os recursos financeiros até o limite definido para os itens: Elaboração do Projeto, Equipamentos e/ou Materiais, Mão de Obra de Terceiros, Descarte, Medição e Verificação, Marketing (Divulgação), Treinamento e Capacitação e Outros Custos Indiretos, previstos no projeto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do recebimento de toda documentação exigida pela CELESC, condicionado ao calendário de pagamento, conforme descrito no site [www.celesc.com.br](http://www.celesc.com.br) na página Fornecedores – Calendário de Pagamentos, desde que aprovados e autorizados expressamente pela CELESC, conforme a seguinte descrição:

| Itens        |                           | Valores Máximos |                     |
|--------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| I.           | Elaboração do Projeto     | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| II.          | Materiais e Equipamentos  | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| III.         | Mão de Obra de Terceiros  | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| IV.          | Marketing (Divulgação)    | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| V.           | Descarte                  | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| VI.          | Medição e Verificação     | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| VII.         | Treinamento e Capacitação | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| VIII.        | Outros Custos Indiretos   | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| <b>TOTAL</b> |                           | <b>R\$</b>      | <b>x.xxx.xxx,xx</b> |

§ 2º As transferências serão realizadas mensalmente mediante o recebimento do relatório de acompanhamento (Anexo IV) e da solicitação de repasse financeiro (Anexo V) emitidos pelo CONSUMIDOR e após comprovação física e documental da aquisição dos materiais e/ou da realização dos serviços previstos no presente Convênio e especificados em seu Anexo I.

§ 3º Os recursos financeiros para Mão de Obra Própria, Transporte, Auditoria Contábil e Financeira e Outros Custos Indiretos (ART CELESC) especificados na tabela abaixo, referem-se a despesas da CELESC e por isso não serão transferidos ao CONSUMIDOR.

| Itens        |                                      | Valores Máximos |                     |
|--------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------|
| I.           | Mão de Obra Própria (CELESC)         | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| II.          | Transporte                           | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| III.         | Auditoria Contábil e Financeira      | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| IV.          | Outros Custos Indiretos (ART CELESC) | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| <b>TOTAL</b> |                                      | <b>R\$</b>      | <b>x.xxx.xxx,xx</b> |

§ 4º Os valores previstos no Parágrafo Primeiro serão creditados na conta corrente cadastrada junto à Celesc para o CONSUMIDOR nº \_\_\_\_\_. Para alteração dessa conta o CONSUMIDOR deverá proceder com a atualização cadastral, e informar por escrito à CELESC o número da conta corrente, a agência e o banco para pagamento, além de enviar cópia do extrato bancário da referida conta.

§ 5º A CELESC não se responsabilizará por eventuais atrasos nos repasses de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto a ser apresentada pelo CONSUMIDOR não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

Aprovado

Exame

Para a consecução do objeto deste Convênio, o CONSUMIDOR obriga-se a:

§ 1º Estar adimplente com a CELESC e não desligar a unidade consumidora ou alterar a titularidade durante todo o período de vigência deste Termo de Convênio

§ 2º Apresentação de conta corrente, em banco oficial (preferencialmente Banco do Brasil), para o recebimento dos recursos do Projeto.

§ 3º Implementar o Projeto de acordo com o especificado no Anexo I deste Convênio.

§ 4º Realizar, de acordo com o cronograma físico e financeiro – Anexo II e III, as contrapartidas financeiras mínimas definidas para os itens: Elaboração do Projeto, Materiais e Equipamentos, Mão de Obra de Terceiros, Marketing (Divulgação), Descarte, Medição e Verificação, Treinamento e Capacitação e Outros Custos Indiretos, conforme previstas no Projeto (Anexo I) e descritas abaixo:

| Itens        |                           | Valores Mínimos |                     |
|--------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| I.           | Elaboração do Projeto     | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| II.          | Materiais e Equipamentos  | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| III.         | Mão de Obra de Terceiros  | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| IV.          | Marketing (Divulgação)    | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| V.           | Descarte                  | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| VI.          | Medição e Verificação     | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| VII.         | Treinamento e Capacitação | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| VIII.        | Outros Custos Indiretos   | R\$             | x.xxx.xxx,xx        |
| <b>TOTAL</b> |                           | <b>R\$</b>      | <b>x.xxx.xxx,xx</b> |

§ 5º Durante a execução dos projetos de eficiência energética, as contrapartidas financeiras terão prioridade de uso, ou seja, independente da etapa, caso a ação seja custeada parte com recursos da CELESC e parte com recursos do CONSUMIDOR, primeiramente serão utilizados os recursos aportados pelo CONSUMIDOR até o seu limite para que, somente a posteriori, sejam utilizados os recursos aportados pela CELESC.

§ 6º Caso ao final do projeto os recursos apontados como recursos do CONSUMIDOR não alcancem os valores mínimos previsto neste Convênio, o CONSUMIDOR deverá devolver a CELESC a diferença entre o valor previsto e o valor realizado. Esta diferença será cobrada através de fatura específica emitida pela CELESC contra o CONSUMIDOR, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

§ 7º Apresentar a CELESC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste instrumento, Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida do profissional responsável pela execução das ações de M&V, bem como pela elaboração do Plano de M&V e do Relatório de M&V. Este profissional deverá estar vinculado à empresa responsável pelas ações de M&V. Esta comprovação dar-se-á mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto deste Convênio.

§ 8º Apresentar a CELESC, juntamente com a Certificação CMVP solicitada no § 7º desta Cláusula, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente acervado pelo CREA (Certidão de Acervo Técnico - CAT), demonstrando que a empresa responsável pelas ações de M&V executou a prestação dos serviços de medição e verificação de resultados conforme Protocolo

Internacional de Medição, Verificação e Performance. O profissional responsável pelo acervo deve comprovar vínculo contratual com a empresa. Esta comprovação dar-se-á mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto deste Convênio.

§ 9º Apresentar a CELESC a(s) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s), registrada junto ao CREA, referente à execução do Projeto objeto deste Convênio, devendo ser encaminhado a CELESC antes do início da execução dos serviços.

§ 10º Apresentar a CELESC, juntamente com a cópia da ART solicitada no § 9º desta Cláusula, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente acervado pelo CREA (Certidão de Acervo Técnico - CAT), demonstrando que a(s) empresa(s) responsável(eis) pela execução do projeto possui(em) experiência na execução de projetos de eficiência energética no âmbito do PEE/ANEEL e/ou relacionados ao(s) uso(s) final(is) em questão. O profissional responsável pelo acervo deve comprovar vínculo contratual com a empresa. Esta comprovação dar-se-á mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto deste Convênio.

§ 11º Apresentar o Parecer Técnico de Acesso da CELESC, no caso do Projeto (Anexo I) contemplar a implantação de fontes incentivadas.

§ 12º Designar, a seu critério, Coordenador para o “Projeto”, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente Convênio, devendo informar, via correspondência, nome, endereço, telefone, fax e e-mail.

§ 13º Apresentar à CELESC, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura deste instrumento, o Plano de Medição e Verificação dos benefícios do Projeto, com os resultados das medições e verificações iniciais, conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética” da ANEEL, o qual deverá ser previa e formalmente aprovado pela CELESC, sob pena de aplicação da Cláusula Décima.

§ 14º Iniciar a execução do Projeto somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito da CELESC do Plano de Medição e Verificação, conforme definido § 13º, da Cláusula em tela, sob pena da CELESC não efetuar os desembolsos financeiros ajustados e previstos no § 1º, da Cláusula Quarta, do presente Convênio.

§ 15º Adquirir e instalar integralmente os equipamentos e materiais necessários para a implantação do objeto deste Convênio, conforme especificado no projeto, constante do Anexo I e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos equipamentos e materiais.

§ 16º Encaminhar à CELESC mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente ao período em análise, relatório (Anexo IV) que identifique as ações realizadas, bem como a evolução do cronograma físico-financeiro previsto para o Projeto (Anexo I), oportunizando o controle administrativo e fiscalização do mesmo.

§ 17º Apresentar mensalmente a CELESC a solicitação de repasse financeiro (Anexo V), solicitando os valores referentes à Elaboração do Projeto, Equipamentos e/ou Materiais, Mão de Obra de Terceiros, Descarte, Medição e Verificação, Divulgação e Treinamento e Capacitação, anexando cópias autenticadas de toda documentação fiscal compatível, até 5 dias após a aprovação da CELESC do relatório mensal relacionado à solicitação em questão. Os

seguintes documentos (cópia autenticada ou original) devem ser anexados a solicitação de repasse:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, do Estado sede do CONSUMIDOR, válida na data do vencimento do prazo de pagamento. Quando o CONSUMIDOR possuir estabelecimento fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar, também, a Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.

§ 18º As notas não eletrônicas deverão ser autenticadas. Já as notas eletrônicas dispensam autenticação. Porém, ambas deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes à Elaboração do Projeto, Equipamentos e/ou Materiais, Mão de Obra de Terceiros, Descarte, Medição e Verificação, Divulgação e Treinamento e Capacitação. As Notas Fiscais deverão ainda informar o número deste convênio em local de fácil identificação.

§ 19º Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do Projeto deverão obrigatoriamente atender as especificações técnicas contidas no Projeto aprovado. Não serão admitidas aplicações de materiais e equipamentos usados, reconicionados, recuperados ou adquiridos antes da celebração deste Convênio.

§ 20º Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de vida útil previsto no projeto, Anexo I, contado a partir da data de finalização da obra objeto deste Convênio.

§ 21º Adquirir, as suas expensas, materiais e equipamentos eventualmente necessários que não constem no projeto apresentado à CELESC.

§ 22º Exigir a observância da Norma Regulamentadora NR 10 por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto objeto deste Convênio.

§ 23º Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do(s) sistema(s) eficientizado(s).

§ 24º Realizar os pagamentos aos fornecedores de bens e serviços de acordo com o cronograma físico de execução e/ou compra de equipamentos e apresentação à CELESC dos comprovantes da realização das despesas (notas fiscais ou cópias autenticadas), emitidas ao CONSUMIDOR, relacionadas ao Projeto, a qual competirá aprovar os comprovantes apresentados.

§ 25º Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do Projeto objeto deste Convênio.

§ 26º Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Convênio na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, que deverá ser realizado conforme § 27º, § 28º e § 29º desta Cláusula.

§ 27º Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à CELESC, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto ao relatório de acompanhamento mensal de execução do projeto do mês

correspondente, como também o Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte. A Declaração de Descarte deverá discriminar os resíduos resultantes do descarte (por exemplo: cobre, ferro, plástico, vidro, mercúrio, etc.) e sua quantidade.

§ 28º Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no § 27º desta Cláusula, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de “Certificado de Destinação Final de Resíduos”, emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O “Certificado de Destinação Final de Resíduos” deverá ser apresentado a CELESC junto ao relatório de acompanhamento mensal de execução do projeto do mês correspondente e deverá discriminar os resíduos resultantes do descarte (por exemplo: cobre, ferro, plástico, vidro, mercúrio, etc.) e sua quantidade.

§ 29º No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833. A comprovação se dará por meio da apresentação de “Certificado de Destinação Final de Resíduos”, emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O “Certificado de Destinação Final de Resíduos” deverá ser apresentado a CELESC junto ao relatório de acompanhamento mensal de execução do projeto do mês correspondente e deverá discriminar os resíduos resultantes do descarte (por exemplo: cobre, ferro, plástico, vidro, mercúrio, etc.) e sua quantidade.

§ 30º A empresa contratada pelo CONSUMIDOR para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos, descritos nos§ 28º e § 29º desta Cláusula, deverá possuir os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento.
- Licença Ambiental da Fundação do Meio Ambiente – FATMA de Santa Catarina ou equivalente.
- Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA.
- Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.
- Atender o disposto na ABNT NBR 15833.

§ 31º Aprovar previamente junto à CELESC, toda e qualquer divulgação de sua iniciativa, referente ao projeto, devendo, obrigatoriamente constar no material, em posição de destaque e de fácil visualização, referência ao Programa de Eficiência Energética ANEEL/CELESC – PEE ANEEL/CELESC.

§ 32º Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no Projeto. O relatório deverá ser encaminhado a CELESC até 60 dias após a finalização das ações de eficiência energética do Projeto.

§ 33º Apresentar Relatório Final de Projeto, conforme o Anexo VI deste instrumento. O relatório de verificação deverá ser encaminhado a CELESC até 30 dias após a aprovação do Relatório de Medição e Verificação.

§ 34º Disponibilizar dados técnicos de economia de energia e de demanda, produção, performance e outros necessários para mensuração dos resultados do Projeto objeto deste Convênio, autorizando-a a divulgar publicamente os casos de sucesso.

§ 35º Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela CELESC, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo.

§ 36º Em caso de projeto de Iluminação Pública caberá ao CONSUMIDOR, ao final do projeto, atualizar o cadastro junto ao setor de faturamento da CELESC. Da mesma forma, projetos que resultem da necessidade de revisão de contratos de energia e demanda, caberá ao CONSUMIDOR providenciar esse ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do projeto de efficientização energética referente a este instrumento (Anexo I) será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de assinatura deste Convênio.

§ 1º O prazo de execução poderá ser prorrogado durante a vigência do convênio, com a aquiescência do CONSUMIDOR, por decisão do gestor do convênio da CELESC, por meio de termo aditivo.

§ 2º Pelo fato do objeto deste convênio prever a conclusão de um escopo determinado, o prazo de execução deve ser prorrogado de ofício, por apostilamento, por decisão motivada do gestor do convênio da CELESC, quando seu objeto não for concluído no período firmado no convênio, na forma do item 6, artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, com a aquiescência do CONSUMIDOR, por decisão do gestor do convênio da CELESC, por meio de termo aditivo.

§ 2º Pelo fato do objeto deste convênio prever a conclusão de um escopo determinado, o prazo de vigência deve ser prorrogado de ofício, por apostilamento, por decisão motivada do gestor do convênio da CELESC, quando seu objeto não for concluído no período firmado no convênio, na forma do item 6, artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GESTORES DO CONVÊNIO**

Este Convênio terá como Gestor Titular pela CELESC o Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo como Gestor Suplente o Sr.(a) \_\_\_\_\_ e terá como Gestor Titular pelo CONSUMIDOR o Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo como Gestor Suplente o Sr.(a) \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

Serão de responsabilidade exclusiva do CONSUMIDOR eventuais alterações que impliquem em aumento do valor do projeto, Anexo I, ficando a CELESC desonerada destes valores.

§ 1º Eventuais alterações de Projeto que sejam necessárias deverão ser previamente justificadas pelo CONSUMIDOR e autorizadas pela CELESC, limitados ao custo total do Projeto (Anexo I) e à RCB máxima de 0,8 (oito décimos).

§ 2º Serão de responsabilidade exclusiva do CONSUMIDOR eventuais substituições ou reparos em motores, luminárias, lâmpadas e outros equipamentos não previstas no Projeto, Anexo I, ficando a CELESC desonerada destes valores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Convênio, de forma não justificada, depois de exercido o direito de ampla defesa e o contraditório, sujeitará o CONSUMIDOR a pagar à CELESC, a título de penalidade, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global definido na Cláusula Segunda, que será cobrada através de fatura específica emitida pela CELESC contra o CONSUMIDOR, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

§ 1º Na hipótese da CELESC vir a ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e/ou Poder Concedente, em virtude do descumprimento do cronograma de execução do projeto, obrigações e demais encargos ajustados no presente Convênio em que o CONSUMIDOR der causa, o CONSUMIDOR ficará obrigado a ressarcir imediatamente e em caráter de urgência à CELESC, os montantes relativos à multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

§ 2º No caso de cancelamento ou desconsideração do Projeto pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por descumprimento parcial ou total das metas estabelecidas no Projeto (Anexo I), motivado pelo CONSUMIDOR, este ficará obrigado a ressarcir à CELESC os valores investidos no projeto, referidos na Cláusula Segunda, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da formalização da rescisão, devidamente corrigidos pela variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), apurada no período, a contar da data da assinatura deste instrumento até o dia da efetiva devolução.

§ 3º Na hipótese das verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) ou ainda, o custo da obra divergir do previsto no projeto aprovado pela CELESC, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo Benefício (RCB) final em mais de 10% (dez por cento), limitado à RCB máxima de 0,8 (oito décimos), deverá o CONSUMIDOR apresentar justificativas por escrito para análise da CELESC.

§ 4º Na ocorrência da hipótese do item anterior, e em não havendo acolhimento por parte da CELESC das justificativas apresentadas, o CONSUMIDOR deverá ressarcir à CELESC os valores investidos no projeto (Cláusula Segunda), em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da comunicação formal, devidamente corrigidos pela variação da Taxa SELIC apurados no período contado da data da assinatura deste instrumento até o dia da efetiva devolução. A aplicação desta penalidade não exime o CONSUMIDOR das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

§ 5º A não observância dos § 27º, § 28º e/ou § 29º da Cláusula Quinta incorrerá na aplicação de multa ao CONSUMIDOR, equivalente a 10% (dez por cento) do valor global definido na Cláusula Segunda do presente Convênio, e será cobrada através de fatura específica emitida pela CELESC contra o CONSUMIDOR, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da sua emissão. A multa prevista neste item não libera o CONSUMIDOR da obrigação de executar o devido descarte, conforme previsto na Cláusula Quinta, § 27º, § 28º e § 29º, sob pena de serem

tomadas às medidas judiciais cabíveis, cujo ônus será suportado pelo CONSUMIDOR (custas judiciais, honorários periciais e advocatícios e outros).

§ 6º A não observância dos § 13º, § 16º, § 32º e/ou § 33º da Cláusula Quinta incorrerá na aplicação de multa ao CONSUMIDOR, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor global definido na Cláusula Segunda do presente Convênio, até o limite de 5% (cinco por cento), e será cobrada através de fatura específica emitida pela CELESC contra o CONSUMIDOR, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da sua emissão. A multa prevista neste item não libera o CONSUMIDOR das obrigações previstas na Cláusula Quinta, § 13º, § 16º, § 32º e § 33º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:**

A rescisão deste Convênio dar-se à por acordo entre os PARTÍCIPIES:

- a) Em razão de imposição legal ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que o torne impraticável;
- b) Diante de manifesto interesse, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade pública, bem como os compromissos assumidos com terceiros.

§ 1º A CELESC rescindir unilateralmente este Convênio caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) ou ainda, o custo da obra divergir do previsto no projeto aprovado pela CELESC, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo Benefício (RCB) final para valor superior a 0,8 (oito décimos). Nesta hipótese, o CONSUMIDOR deverá ressarcir a CELESC os valores investidos no projeto (Cláusula Segunda), corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado da assinatura deste instrumento até a efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura específica, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

§ 2º Caso ocorra atraso na execução do projeto, Anexo I, superior a 60 (sessenta) dias em relação ao cronograma físico apresentado pelo CONSUMIDOR, Anexo II, a CELESC poderá rescindir o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação do caput da Cláusula Décima, bem como o CONSUMIDOR deverá devolver à CELESC os valores recebidos, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado do recebimento dos valores até a efetiva devolução, em uma única parcela, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

§ 3º No período de devolução do recurso investido pela CELESC, não será autorizado o parcelamento da dívida.

§ 4º Em caso de rescisão em que haja culpa do CONSUMIDOR, este ficará suspenso do direito de participar das Chamadas Públicas para seleção de propostas de projetos de eficiência energética promovidos pela CELESC por um período de até 2 (dois) anos, bem como de ser beneficiado por qualquer tipo de projeto de eficiência energética promovido pela CELESC por este mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES:**

A qualquer tempo e de comum acordo entre os PARTÍCIPIES este instrumento poderá sofrer alterações mediante termos aditivos, vedada a mudança das condições essenciais previstas no projeto, Anexo I.

§ 1º Alterações pretendidas pelo CONSUMIDOR que impliquem em aumento da RCB em menos de 10% (dez por cento), limitadas à RCB máxima de 0,8 (oito décimos) estão isentas de aprovação prévia pela CELESC, devendo apenas ser comunicadas.

§ 2º Toda e qualquer alteração pretendida pelo CONSUMIDOR, exceto as previstas no Parágrafo Primeiro acima, limitadas à RCB máxima de 0,8 (oito décimos), deverá ser submetida à aprovação prévia e expressa da CELESC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

Os PARTÍCIPES de comum acordo ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento para terceiros.

§ 1º O CONSUMIDOR se obriga, sempre que solicitado pela CELESC, ANEEL ou pelo Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização, a prestar todas as informações relativas ao presente Convênio.

§ 2º O CONSUMIDOR isenta a CELESC de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de:

- a) paradas de processos quando da implantação e/ou execução do projeto;
- b) não alcance de resultados esperados, seja em decorrência da substituição de equipamentos, seja por atraso na entrega;
- c) erro nas especificações que afetem a qualidade dos equipamentos;
- d) problemas logísticos causados por terceiros, inclusive fornecedor dos equipamentos, ou ainda;
- e) atrasos na execução do projeto que decorram da relação operacional entre partes ora contratantes;
- f) quaisquer outros danos decorrentes do Projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DEMAIS DESPESAS**

A CELESC cobrará também do CONSUMIDOR, as despesas que fizer para a salvaguarda de seus direitos, bem como para a cobrança de seus créditos decorrentes da execução deste Convênio, na eventual hipótese de sua rescisão e/ou atrasos de quaisquer pagamentos, assim como lhe transferirá, por meio de simples aviso de débito, com vencimento em 30 (trinta) dias da formalização por escrito por parte da CELESC, os ônus relativos a impostos, taxas ou contribuições assemelhadas, não previstas neste instrumento em sua Cláusula Quarta e decorrentes do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Convênio por parte do CONSUMIDOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Os PARTÍCIPES, por si, seus empregados, prepostos e eventuais colaboradores, se obrigam a manter sigilo quanto às informações técnicas, comerciais e de negócio recebidas de terceiros ou da outra parte, verbalmente ou por escrito, que dizem respeito às questões da operação da outra parte, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações, correspondência ou qualquer outro material a que tiver acesso, salvo expressa autorização em contrário da outra parte. Excetuam-se a esta cláusula as informações constantes no “*Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE*” encontrado no site ANEEL, no site <http://www.aneel.gov.br/pt/programa-eficiencia-energetica>, como “Ações de divulgação de

resultados e benefícios dos projetos de eficiência energética”, que poderão ser divulgadas pela CELESC interna ou externamente, pois são de domínio público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

§ 1º Convencionam os PARTÍCIPIES que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, o CONSUMIDOR deverá indicar o Projeto como integrante do Programa de Eficiência Energética ANEEL/CELESC – PEE ANEEL/CELESC.

§ 2º A seu exclusivo critério, a CELESC se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o Projeto, objeto do presente Convênio, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do CONSUMIDOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, os PARTÍCIPIES, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**Florianópolis, ..... de ..... de 20....**

CELESC

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente  
CONSUMIDOR

\_\_\_\_\_  
Diretor de Distribuição

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Cargo:

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Cargo:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Continuação do Anexo F -****ANEXO I – PROJETO**

O Projeto (diagnóstico energético apresentado na proposta) é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

As informações mínimas que deverão ser informadas no projeto estão estabelecidas no “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos.

## Continuação do Anexo F -

**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO**

| ATIVIDADES                                                           | Responsável         | CRONOGRAMA FÍSICO |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
|                                                                      |                     | Mês 1             | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| 1 Celebração de Convênio com a CELESC                                | CELESC e Consumidor |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 2 Elaboração do projeto e especificação dos materiais e equipamentos | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 3 Contratação dos serviços                                           | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 4 Medições e Verificação de consumo e demanda – Inicial              | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 5 Aquisição dos materiais e equipamentos                             | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 6 Supervisão e execução do projeto                                   | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 7 Marketing (Divulgação)                                             | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 8 Medições e Verificação de consumo e demanda – Final                | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 9 Descarte                                                           | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 10 Treinamento e Capacitação                                         | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 11 Relatório mensal de acompanhamento (Relatório de Medição)         | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 12 Relatório final                                                   | Consumidor          |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 13 Fiscalização da execução do projeto (CELESC)                      | CELESC              |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 14 Repasse Financeiro da Celesc para o Consumidor                    | CELESC              |                   |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |

Aprovado

Exame

DPEP/DVEE

Advogado

## Continuação do Anexo F -

**ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO**

| ATIVIDADES                                                           | Origem do Recurso | CRONOGRAMA FINANCEIRO (em R\$) |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | Total de custos do projeto (em R\$) |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                                                                      |                   | Mês 1                          | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |                                     |
| 1 Celebração de Convênio com a CELESC                                | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 2 Elaboração do projeto e especificação dos materiais e equipamentos | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 3 Contratação dos serviços                                           | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 4 Medições e Verificação de consumo e demanda – Inicial              | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 5 Aquisição dos materiais e equipamentos                             | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 6 Supervisão e execução do projeto                                   | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 7 Marketing (Divulgação)                                             | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 8 Medições e Verificação de consumo e demanda – Final                | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 9 Descarte                                                           | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 10 Treinamento e Capacitação                                         | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 11 Relatório mensal de acompanhamento (Relatório de Medição)         | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 12 Relatório final                                                   | Projeto           |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 13 Fiscalização da execução do projeto (CELESC)                      | PEE CELESC        |                                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        | -                                   |
| 14 Repasse Financeiro da Celesc para o Consumidor                    | PEE CELESC        | -                              | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      | -                                   |
| 15 Total mensal de custos do projeto                                 | Projeto           | -                              | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        | -                              | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      | -                                   |
| 16 Total acumulado de custos do projeto                              | Projeto           | -                              | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      | -                                   |
|                                                                      | PEE CELESC        | -                              | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      | -                                   |

Aprovado

Exame

## Continuação do Anexo F -

**ANEXO IV –MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

A

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

DPEP/DVEE

Termo de Convênio nº \_\_\_\_ PEE CELESC 2019

**Relatório de Acompanhamento Mensal nº \_\_\_\_**
**1. Projeto / obra:**


Coordenador:

Mês / Ano: \_\_\_\_/20\_\_

**2. Descrição de resultados parciais alcançados e atividades executadas no mês:**

**3. Cronograma físico:**

| Etapas                                                             |       | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|--------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Celebração de Instrumento de Convênio com a CELESC                 | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Elaboração do projeto e especificação dos materiais e equipamentos | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratação dos serviços                                           | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Medições e Verificação de consumo e demanda – Inicial              | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Aquisição dos materiais e equipamentos                             | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Supervisão e execução do projeto                                   | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Marketing (Divulgação)                                             | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Medições e Verificação de consumo e demanda – Final.               | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Descarte                                                           | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Treinamento e Capacitação                                          | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                                    | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Relatório mensal de                                                | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

Aprovado

Exame

| Etapas                                         |       | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| acompanhamento (Relatório de Medição)          | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Relatório Final                                | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Fiscalização da execução do projeto - CELESC   | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Repasse Financeiro da Celesc para o Consumidor | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Realização física do projeto (%)               | Prev. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|                                                | Real. |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

**4. Custos:**

Total (R\$):

Realizado (R\$):

%

**5. O desenvolvimento das atividades planejadas para o mês ocorreu conforme o planejado?**

SIM

☐

NÃO

☐

Caso a resposta seja **NÃO**, preencher os itens 6 e 7.

**6. Justificativas e Plano de Ação:**

**7. Impacto no cronograma:**

Data original:

Nova data para o final do projeto:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto  
(Definido conforme § 12º da Cláusula Quinta)

Aprovado

Exame

DPEP/DVEE

Advogado

## Continuação do Anexo F -

**ANEXO V – Carta de Solicitação de Repasse Financeiro**

CIDADE, ..... de ..... de .....

A  
 CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 DPEP/DVEE  
 Termo de Convênio nº \_\_\_\_ PEE CELESC 2019

Ref.: Solicitação de Repasse Financeiro nº \_\_\_\_  
 Relatório Mensal de Acompanhamento nº \_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - SC, representada pelo Coordenador do Projeto Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem através desta solicitar o repasse financeiro no valor de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)** referentes à aquisição de materiais e/ou a realização de serviços, previstos e especificados no Termo de Convênio nº \_\_\_\_ PEE CELESC – 2017, para execução de Projeto de Eficiência Energética em suas instalações. Como comprovação documental, seguem abaixo descritas e com cópias anexadas, referidas e distintas Notas Fiscais (NF's) dos materiais adquiridos e/ou serviços realizados.

| NF nº                        | Empresa                                 | Quantidade                                            | Produtos                            | Item                                                             | Valor Total da NF                     | Valor PEE                                    | Valor Contrapartida                                      |
|------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <i>(informar o nº da NF)</i> | <i>(informar a empresa fornecedora)</i> | <i>(informar quantidade dos produtos conforme NF)</i> | <i>(informar os produtos da NF)</i> | <i>(informar item, conforme Parágrafo 1º da Cláusula Quarta)</i> | <i>(informar o valor total da NF)</i> | <i>(informar o valor solicitado ao PEE)</i>  | <i>(informar o valor da contrapartida do consumidor)</i> |
| TOTAL                        |                                         |                                                       |                                     |                                                                  | <i>(soma dos totais das NF's)</i>     | <i>(soma dos valores solicitados ao PEE)</i> | <i>(soma dos valores de contrapartida)</i>               |

Estes valores deverão ser depositados ao montante de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, no (nome do Banco cadastrado para receber o pagamento), Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Coordenador do Projeto  
 (Definido conforme § 12º da Cláusula Quinta)

Aprovado

Exame

DPEP/DVEE

Advogado

## Continuação do Anexo F -

## ANEXO VI – ROTEIRO PARA O RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

Ao final do projeto deverá ser apresentado, em mídia impressa e digital, o Relatório Final do Projeto, descrevendo todas as atividades desenvolvidas (estudos, implementação das ações e medição e verificação dos resultados) no Projeto de eficiência energética. O relatório deve seguir as orientações contidas do “*Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE*”, em sua última versão.

A mídia impressa deverá ser entregue encadernada ou em pasta fichário com argolas, em um volume único, com todos os documentos solicitados adequadamente organizados, preferencialmente impresso frente e verso e em cores, com folhas numeradas sequencialmente, e com a mídia eletrônica adequadamente fixada ao volume. A mídia impressa deverá conter no mínimo as seguintes informações:

12. Sumário Executivo: O relatório final deve conter em sua página inicial um Sumário Executivo, de 1 (uma) página, contendo as principais características e resultados, conforme estrutura apresentada na tabela a seguir:

**Tabela 2 - Sumário Executivo do Projeto (Relatório Final)**

|            |                                                                                                                                                                                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>   | <b>SUMÁRIO EXECUTIVO DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                       |
| <b>1.1</b> | <b>Descrição Geral</b>                                                                                                                                                                                                    |
|            | Identificar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetivo do projeto</li> <li>• Tipologia</li> <li>• Modalidade (Grande relevância, prioritário, piloto, cooperado), se aplicável</li> <li>• Beneficiados</li> </ul> |
| <b>1.2</b> | <b>Benefícios</b>                                                                                                                                                                                                         |
|            | Identificar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Energia Economizada (MWh/ano)</li> <li>• Demanda Retirada da Ponta (MW)</li> <li>• Outros Resultados</li> </ul>                                                     |
| <b>1.3</b> | <b>Custo Total</b>                                                                                                                                                                                                        |
|            | Identificar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Custo total do projeto</li> </ul>                                                                                                                                   |
| <b>1.4</b> | <b>Viabilidade Econômica</b>                                                                                                                                                                                              |
|            | Identificar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• RCB por uso (se aplicável)</li> <li>• RCB do projeto</li> </ul>                                                                                                     |

### 2. Descrição do Projeto:

- 2.1. *Identificação das Entidades e Empresas executoras*: Informar o nome da entidade executora (proponente do projeto), com a indicação do seu responsável legal (nome completo e nº do CPF) e do gestor do projeto (nome completo e nº do CPF), além de telefone e e-mail para contato. Informar o nome das empresas executoras, com a indicação do seu responsável legal (nome completo e nº do CPF) e do responsável técnico pela execução dos serviços (nome completo e nº do CPF). Também deve ser apresentado um resumo sobre a entidade e as empresas executoras. No caso do

resumo das empresas executoras deve-se informar a experiência da mesma na execução de projetos de eficiência energética.

- 2.2. *Objetivo do Projeto*: Descrever os principais objetivos do projeto, ressaltando aqueles vinculados à eficiência energética.
  - 2.3. *Ações de Eficiência Energética Realizadas*: Descrição da efficientização realizada, incluindo a relação dos equipamentos ineficientes removidos e novos instalados com suas respectivas potências e características técnicas, tempo de utilização por dia e no ano, fator de coincidência no horário de ponta e vida útil dos equipamentos.
  - 2.4. *Ações de Marketing e Divulgação*: Descrição das ações realizadas visando a divulgação das ações e resultados deste projeto como quantidade e tipos de materiais confeccionados (como placas internas, outdoors, folders, adesivos, entre outros) e outras ações como vídeo, revistas e mídias digitais por exemplo.
  - 2.5. *Ações de Treinamento e Capacitação*: Dados das atividades de Treinamento e Capacitação realizadas como o conteúdo programático, instrutor, público-alvo, carga horária, cronograma, local e resultados das avaliações do aprendizado e do treinamento.
3. Regulamentação Vigente:
- 3.1. *Leis e Resoluções Normativas Vigentes*: Informar quais as leis e resoluções vigentes relacionadas a elaboração e execução de Projetos de Eficiência Energética no âmbito do PEE ANEEL (verificar o edital da Chamada Pública no qual o projeto foi aprovado).
  - 3.2. *Tipologia do Projeto*: Informar em qual tipologia o projeto está classificado.
  - 3.3. *Consumidores Beneficiados*: Identificar quantos e quais os beneficiados, informando o seu nome, endereço, representante legal (quando aplicável), telefone, e-mail e o número da UC.
  - 3.4. *Abrangência*: Mencionar/descrever as áreas que foram beneficiadas pelo projeto (município, distritos, bairros, etc.), o público-alvo e outras informações que venham facilitar o entendimento do projeto.
  - 3.5. *Comprovação do Descarte dos Equipamentos*: Descrever as ações realizadas para o descarte dos equipamentos substituídos no projeto, discriminando os resíduos resultantes e suas quantidades, com a comprovação dos mesmos através de “Certificado de Destinação Final de Resíduos” e/ou “Declaração de Descarte” emitidos pelas empresas responsáveis pelos descartes.
4. Benefícios Obtidos pelo Projeto:
- 4.1. *Energia Economizada*: Informar a Energia Economizada (MWh/ano) obtida como resultado das ações executadas neste projeto, conforme apontado no Relatório de M&V aprovado pela CELESC.
  - 4.2. *Demanda Retirada na Ponta*: Informar a Redução de Demanda na Ponta (MW) obtida como resultado das ações executadas neste projeto, conforme apontado no Relatório de M&V aprovado pela CELESC.
  - 4.3. *Outros Benefícios Mensuráveis*: Informar outros benefícios mensuráveis, como economia de água, aumento da produtividade, entre outros (quando aplicável)

- 4.4. *Benefícios Não Mensuráveis*: Informar benefícios não mensuráveis, como a modernização nos sistemas substituídos, a diminuição dos custos com manutenção, número de funcionários treinados, mudança de comportamento (através da aplicação de questionários, entre outros (quando aplicável).
5. Razoabilidade dos Custos:
- 5.1. *Custo Total do Projeto*: Informar o custo total do projeto e detalhar por origem do recurso (PEE, Terceiros e Consumidor)
- 5.2. *Custo por Categoria Contábil*: Apresentar a distribuição dos custos do projeto entre as diversas rubricas envolvidas (nominal, % em relação ao custo total, descrição e detalhamento).
- 5.3. *Alterações nos Recursos Empregados*: Fazer um comparativo (por rubrica) entre o que foi estimado e o que foi realizado, informando o % de desvio e as justificativas.
- 5.4. *Exceções Apontadas pela Auditoria*: Comentários sobre exceções apontadas no Relatório de Auditoria, se aplicável (a serem obtidos com a CELESC).
- 5.5. *Cronograma Físico do Projeto*: Informar as etapas iniciais, implementação das ações, medição e verificação e relatório executivo final, previsto e realizado.
- 5.6. *Cronograma Financeiro do Projeto*: Informar as etapas iniciais, implementação das ações, medição e verificação e relatório executivo final, previsto e realizado.
6. Estudo de Viabilidade Econômica:
- 6.1. *Parâmetros Utilizados*: Parâmetros utilizados para o cálculo da relação custo-benefício.
- 6.2. *Taxa de Desconto*: Taxa de desconto utilizada nos cálculos deste projeto.
- 6.3. *Vida Útil dos Equipamentos*: Informar a vida útil dos equipamentos instalados (anexar os catálogos e ensaios necessários para comprovar dados apresentados).
- 6.4. *Fator de carga*: Informar o fator de carga utilizado nos cálculos (conforme definido na Chamada Pública)
- 6.5. *Fator de Coincidência na Ponta*: Apresentar o memorial de cálculo do fator de coincidência na ponta, bem como os dados e/ou medições utilizados nos cálculos, com suas fontes e justificativas.
- 6.6. *Custo Evitado de Energia (CEE) e Custo Evitado de Demanda (CED)*: Informar a Resolução de Tarifa da distribuidora/consumidor e apresentar o memorial de cálculo dos valores do CEE e do CED.
- 6.7. *Relação Custo-Benefício (RCB) do Projeto*: Apresentar o memorial de cálculo da RCB do projeto, conforme subitem [8.16](#) do presente regulamento.
- 6.7.1. *RCB por uso final*
- 6.7.2. *RCB do projeto*
7. Medição e Verificação (M&V):
- 7.1. *Opção do PIMVP*: Informar a Opção do PIMVP adotada, justificando-a.
- 7.2. *Descrição da M&V*: Descrever as ações de M&V realizadas informando:
- 7.2.1. *Grandezas medidas*

7.2.2. *Grandezas estimadas*

7.2.3. *Variáveis independentes*

7.2.4. *Fronteira de Medição*

7.2.5. *Amostragem (caracterizar)*

7.2.6. *Período de Medição*

7.3. *Resultados*: Apresentar os resultados obtidos através das ações de M&V (Energia Economizada - EE e Redução de Demanda na Ponta - RDP), informando seus níveis de precisão e confiabilidade. Estes dados devem ser retirados do Relatório de M&V apresentado e aprovado pela CELESC.

8. Comentários e Conclusões:

8.1. *Barreiras e Dificuldades*: Descrever todas as barreiras e dificuldades encontradas na implantação do projeto.

8.2. *Resultados Obtidos*: Apresentar todos os resultados obtidos com o projeto (benefícios mensuráveis e não mensuráveis, RCB, entre outros)

8.3. *Oportunidades de Aperfeiçoamento*: Informar (se cabível) novas oportunidades encontradas durante a implantação e execução do projeto.

8.4. *Outros Comentários*: Espaço para outras informações e comentários que forem pertinentes

9. Referências Bibliográficas: Apresentar toda a bibliografia utilizada neste projeto, respeitando as normas da ABNT na descrição.

10. Anexos:

10.1. *Catálogos Técnicos dos Equipamentos Instalados*

10.2. *Certificado de Garantia dos Equipamentos Instalados*

10.3. *Registro Fotográfico dos Equipamentos Ineficientes e Eficientes (todos eles com o número da UC anotado ou fixado no equipamento)*

10.4. *Materiais de Marketing e Divulgação*

10.5. *Materiais de Treinamento e Capacitação*

10.6. *Certificados de Descarte*

10.7. *Notas Fiscais (Cópia de toda documentação fiscal envolvida no projeto: compras de materiais, equipamentos, contratação de mão de obra, etc.)*

10.8. *Termo de Encerramento do Projeto (documento elaborado pela proponente e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) consumidor(es))*

11. Apêndices

11.1. *Edital da Chamada Pública PEE CELESC nº 001/2019*

11.2. *Plano de M&V*

11.3. *Relatório de M&V*

A mídia eletrônica deverá ser entregue em CD, DVD ou HD externo com etiqueta indicativa do referido projeto, com a cópia digital de todos os documentos solicitados na mídia impressa e

com todos os arquivos eletrônicos desprotegidos, permitindo assim sua edição. A mídia eletrônica deverá ser adequadamente fixada à mídia impressa e deverá conter no mínimo:

- A mídia impressa em arquivo eletrônico nos formatos .docx e .pdf;
- As planilhas eletrônicas utilizadas para os cálculos, nos formatos .xlsx e .pdf;
- As fotografias (com identificação) no formato .jpg;
- Relatório modelo ANEEL para carregamento do projeto, contendo todos os dados e informações necessárias ao carregamento do Projeto no SGPEE da Aneel, no formato .xml;
- Planilha no modelo fornecido pela Celesc para geração do arquivo xml para a Aneel;
- Cópia digital de todo material de marketing do projeto;
- Vídeo institucional do projeto no formato .avi;
- Cópia digital de todo material de treinamento e capacitação do projeto, no formato .pdf;
- Cópia digital dos catálogos técnicos dos equipamentos utilizados, no formato .pdf;
- Cópia digital dos certificados de garantia dos equipamentos instalados, no formato .pdf;
- Cópia digital da declaração de sucateamento dos equipamentos antigos, emitido pela empresa responsável pelo descarte, no formato .pdf;
- Cópia digital de toda documentação legal do programa (relatórios, aprovações, solicitações de repasse, notificações, termo de convênio, aditivos, etc.) no formato .pdf.
- Cópia digital de toda documentação fiscal envolvida no projeto (compras de materiais, equipamentos, contratação de mão de obra, etc.) no formato .pdf;
- Cópia digital do termo de encerramento do projeto no formato .pdf.

---

**Fim do edital.**